



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 100/2003

Altera Artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 88/2003 de 11 de Julho de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam alterados os incisos I e III do Artigo 1º da Lei nº 88/2003 que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º.....

a) *O Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “João Bolinha”, localizado à Rua Pratinha, 152;*

b)

c) *O Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Júlio César de Oliveira”, localizado à Rua Irmã Consolata Palezi, 582;*

d)”

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de Outubro de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal